



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no § 1º, do art. 11, da Resolução nº 11.535/2014, este controle interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou o processo administrativo nº 52025012 – PMB, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 012/205-SRP-PMB, Contratos de nº 096.005.2025-SEMMA, nº 097.005.2025-PMB, nº 098.005.2025-SMS, nº 099.005.2025-SEMED e contrato nº 100.005.2025-SEMAS, tendo por objetivo: “REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BAIÃO/PA, tendo como contratada a empresa **AUTO POSTO LUCAR LTDA**, inscrita no CNPJ: 33.531.257/0001-29; homologado no Valor de R\$ 4.852.412,50 (quatro milhões oitocentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos) contrato nº 096.005.2025-SEMMA no valor de R\$ 2.035,00 (Dois mil e trinta e cinco reais), contrato nº 097.005.2025-PMB no valor de R\$ 233.900,00 (Duzentos e trinta e três mil e novecentos reais), contrato nº 098.005.2025-SMS no valor de R\$ 51.125,00 (Cinquenta e um mil cento e vinte e cinco reais), contrato nº 099.005.2025-SEMED no valor de R\$ 60.610,00 (Sessenta mil seiscentos e dez reais) e contrato nº 100.005.2025-SEMAS no valor de R\$ 5.435,00 (Cinco mil quatrocentos e trinta e cinco reais), com base na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto nº 090 de 29 de dezembro de 2023 e demais instrumentos legais correlatos, bem como intende que preenchida as exigências legais, declaro que os referidos contratos se encontram:

x) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Salvo melhor juízo, após análise da Procuradoria Geral do Município, exarada no Parecer Jurídico nº 2024, datado do dia 27/08/2024, os autos foram encaminhados a esse controle interno para manifestação, este Controle Interno entende que o Processo supramencionado encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, declara estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e de comunicação ao Ministério Público Estadual, para providências de apuração. Por fim, ressaltamos que as informações e justificativas elencadas desde o início de todo o processo até sua conclusão são de inteira responsabilidade do Ordenador de Despesas e veracidade da Comissão de contratação, departamento que conduziu/gerenciou o processo desde seu início. Desta feita, retorna-se o processo integral à Comissão de Contratação, para as providências subsequentes de publicação nos portais obrigatórios, necessárias à conclusão do processo.

Baião - Pará, 03 de dezembro de 2025.

Responsável pelo Controle Interno: Adhemar Medeiros Rios.


Adhemar Medeiros Rios
Controlador Geral
Port. Nº 008/2025-GP